



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 55

São Paulo, sábado, 13 de novembro de 2010

Número 211

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: GILBERTO KASSAB

LEI Nº 15.326, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

(Projeto de Lei nº 330/08, do Vereador Donato - PT)

Determina a possibilidade de monitoramento por câmeras em eventos geradores de público e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de novembro de 2010, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os eventos temporários realizados no Município de São Paulo com previsão de público superior a 10.000 (dez mil) pessoas poderão ser obrigados a possuir monitoramento por câmeras filmadoras.

Parágrafo único. O monitoramento previsto no "caput" deste artigo será de responsabilidade do idealizador do evento e abrangerá também a chegada e a saída do público ao evento.

Art. 2º A expedição do Alvará de Autorização para a realização de eventos temporários com previsão de público superior a 10.000 (dez mil) pessoas ficará condicionada à apresentação, pelo interessado, de projeto de monitoramento do evento através de câmeras filmadoras, se assim for exigido pela Municipalidade, que deverá fundamentar, em documento específico, a conveniência da exigência do monitoramento.

Art. 3º As imagens registradas através do monitoramento previsto nesta lei serão armazenadas pelo interessado durante o período de 60 (sessenta) dias após a realização do evento, ficando à disposição da Municipalidade de São Paulo, que poderá solicitá-las se assim lhe convier.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 2010, 457ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 51.923, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o encerramento do exercício orçamentário de 2010.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO Nº 51.923, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Art. 1º. Os saldos das Notas de Empenho, relativos ao exercício de 2010, poderão ser inscritos em Restos a Pagar desde que as despesas tenham sido efetivamente realizadas e liquidadas até 31 de dezembro de 2010.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se também às despesas realizadas até 31 de dezembro de 2010, não liquidadas, mas que possam ter sua execução liquidada até 31 de janeiro de 2011.

§ 2º. Poderão ainda ser inscritos em Restos a Pagar as despesas empenhadas e não liquidadas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, que atendam cumulativamente as seguintes condições:

I - tenham por fundamento a existência de contrato, convênio, ajuste, acordo ou congêneres já assinado e em andamento;

II - quando ultrapassem o exercício de 2010, não comportem apropriação em exercícios diferenciados, dada a sua indivisibilidade e caráter continuado, e desde que cumprido o prazo de entrega ou fornecimento originalmente estabelecidos vedadas quaisquer prorrogações.

§ 3º. As despesas de que trata o § 2º deste artigo deverão ter sido solicitadas durante o exercício de 2010, com prazo de entrega ou fornecimento previsto para até 31 de março de 2011 e prazo de liquidação até 30 de abril de 2011.

§ 4º. A inscrição dos Restos a Pagar relativos ao exercício de 2010 terá validade até 30 de novembro de 2011, permanecendo em vigor o direito do credor, quando não exercido, para os exercícios subsequentes.

§ 5º. Os saldos, em 31 de dezembro de 2010, de empenhos relativos a 2010, decorrentes de importações realizadas pela Municipalidade e referentes ao Serviço da Dívida Pública poderão permanecer em aberto até 31 de dezembro de 2011, desde que devidamente justificados perante as Secretarias Municipais de Finanças e de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º. Os saldos das Notas de Empenho, relativos ao exercício de 2010, somente serão inscritos em Restos a Pagar após o atendimento das disposições contidas no artigo 1º deste decreto e o envio, até 3 de dezembro de 2010, de justificativa dos órgãos orçamentários às Secretarias Municipais de Finanças e de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º. Os titulares dos órgãos e unidades orçamentárias promoverão o cancelamento dos saldos empenhados, não passíveis de inscrição em Restos a Pagar, e dos eventuais saldos de reservas até 10 de dezembro de 2010.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 2010, 457ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES, Secretário Municipal de Finanças

RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 51.924, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Secretário Executivo do Comitê Municipal de Mudança do Clima a representar a Cidade de São Paulo na assinatura do Pacto da Cidade do México - Convenção das Cidades Globais sobre o Clima.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO Nº 51.924, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Art. 1º. Fica o Secretário Executivo do Comitê Municipal de Mudança do Clima e Ecoeconomia, o servidor VOLF STEINBAUM, registro funcional nº 779.464-9, lotado na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, autorizado a representar a Cidade de São Paulo na assinatura do Pacto da Cidade do México - Convenção das Cidades Globais sobre o Clima (The Mexico City Pact - Global Cities Covenant on Climate), a ser firmado na Cúpula dos Prefeitos do Mundo para o Clima, na Cidade do México, no dia 21 de novembro de 2010, com a finalidade de conjugar esforços para a implementação de ações voltadas à luta contra as mudanças climáticas.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 2010, 457ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

GUILHERME FUREGATO MATTAR, Secretário Municipal de Relações Internacionais

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 51.925, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito do Jardim Ângela, Subprefeitura de M' Boi Mirim, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil e de centro de educação infantil.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETO Nº 51.925, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito do Jardim Ângela, Subprefeitura de M' Boi Mirim, necessários à implantação de escola municipal de educação infantil e de centro de educação infantil, contidos na área de 11.900,00m² (onze mil e noventa e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-1, indicado na planta P-31.166-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 7 do processo administrativo nº 2010-0.285.759-3.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 2010, 457ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário Municipal de Educação

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 51.926, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Vila Medeiros, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, necessários à implantação de equipamento público.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "h", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETO Nº 51.926, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Vila Medeiros, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, necessários à implantação de equipamento público, contidos na área de 218.853,00 m² (duzentos e dezotoito mil oitocentos e cinquenta e três metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-1, indicado na planta P-31.179-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 19 do processo administrativo nº 2010-0.304.044-2.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 2010, 457ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 51.927, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Revoga o Decreto nº 48.759, de 26 de setembro de 2007.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2010-0.107.828-0,

DECRETO Nº 51.927, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 48.759, de 26 de setembro de 2007, que declarou de utilidade pública a entidade denominada CENTRO EDUCACIONAL MARIETA MORSE.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 2010, 457ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 51.928, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Revoga o Decreto nº 46.601, de 4 de novembro de 2005.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nº 2010-0.103.382-1,

DECRETO Nº 51.928, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 46.601, de 4 de novembro de 2005, que declarou de utilidade pública a OBRA SOCIAL SANTA CLARA E SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 2010, 457ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 51.929, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Transfere cargos de provimento em comissão, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão, de que trata o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para a Secretaria do Governo Municipal.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO Nº 51.929, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Art. 1º. Fica transferido do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão de que trata o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL, da Secretaria do Governo Municipal, 2 (dois) cargos de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS - 12, de livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente, com a denominação alterada para Supervisor Técnico II.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de novembro de 2010, 457ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de novembro de 2010.

DECRETO Nº 51.930, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 62.039.242,83, de acordo com a Lei nº 15.089/09.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.089, de 29 de dezembro de 2009, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,

DECRETO Nº 51.930, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 62.039.242,83 (sessenta e dois milhões e trinta e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO NOME VALOR

12.10.15.126.2620.2170 Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação 115.038,78

16.10.12.122.2610.1400 Reforma e Ampliação de Próprios Municipais 23.563.600,06

16.10.12.126.2620.2170 Aquisição de Imóveis 600.000,00

33903900.00 Equipamentos e Material Permanente 37.554.968,09

18.10.10.128.1540.2180 Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da PMSF 5.000,00

33903900.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 200.635,90

33903900.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 62.039.242,83

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
12.10.04.126.1520.2358	Praças de Atendimento ao Cidadão	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	115.038,78
16.10.12.122.1124.1848	Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais Integradas	
44905100.00	Obras e Instalações	2.000.000,00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00
16.10.12.122.1124.1849	Construção de Unidades Educacionais Integradas	
44905100.00	Obras e Instalações	3.000.000,00
44906100.00	Aquisição de Imóveis	1.783.053,30
16.10.12.122.1124.2872	Realização de Eventos Educacionais, Culturais e Esportivos nos Centros Educacionais Unificados	
33903000.00	Material de Consumo	250.000,00
33903900.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000,00
16.10.12.122.1126.2810	Apoio a Projetos Especiais -APM's	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184.210,07
16.10.12.122.1126.2830	Escola de Sete Horas	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000.000,00
16.10.12.122.1127.2805	Programa Minha Biblioteca	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.023.504,00
16.10.12.122.1127.2824	Apoio Didático-Pedagógico Educacional	
33903500.00	Serviços de Consultoria	60.000,00
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
16.10.12.122.1127.2832	Avaliação de Aproveitamento Escolar dos Alunos da RME	
33903500.00	Serviços de Consultoria	120.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.405.379,13
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	24.000,00
16.10.12.122.2610.1401	Construção de Próprios Municipais	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
16.10.12.122.2610.2800	Administração da Secretaria Municipal de Educação	
33903500.00	Serviços de Consultoria	199.000,00
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	950.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	415.360,00
16.10.12.128.1127.2831	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação	
33903000.00	Material de Consumo	54.000,00
33903500.00	Serviços de Consultoria	451.440,00
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	139.740,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.995.142,99
16.10.12.243.1127.2822	Apoio à Saúde do Escolar	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.820,52
16.10.12.361.1122.1430	Reforma e Ampliação de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental	
44905100.00	Obras e Instalações	2.000.000,00
16.10.12.361.1122.1431	Construção de Unidades Educacionais de Ensino Fundamental	
44905100.00	Obras e Instalações	4.180.546,76
16.10.12.361.1122.2848	Transporte do Escolar - EF	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.196.235,51
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.005.970,75
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	699.625,00
16.10.12.361.1123.2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
16.10.12.361.1123.2857	Oper. e Manut. de Centros Mun. de Educação de Jov. e Adultos-CIEJA's	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
16.10.12.362.2110.1451	Reforma e Ampliação de Escolas Munic. de Ensino Fundamental e Médio	
44905100.00	Obras e Instalações	800.000,00
16.10.12.362.2110.2865	Operação e Manutenção de Escolas Munic. de Ensino Fundamental e Médio	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
16.10.12.365.1121.1426	Reforma e Ampliação de Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI	
44905100.00	Obras e Instalações	2.000.000,00
16.10.12.365.1121.1427	Construção de Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	3.000.000,00
16.10.12.365.1121.1429	Reforma e Ampliação de Centros de Educação Infantil - CEI	
44905100.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
16.10.12.365.1121.1452	Construção de Centros de Educação Infantil - CEI	
44905100.00	Obras e Instalações	2.000.000,00
16.10.12.365.1121.2825	Convênios para Operação e Manutenção de CEIs e Creches	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	900.000,00
16.10.12.365.1121.2837	Operação e Manutenção de Escolas Municipais de Educação Infantil	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00
16.10.12.365.1121.2844		